

PROCESSO N.º 52/20

PROTOCOLO N.º 14.858.437-0  
PROTOCOLO N.º 15.267.538-0  
PROTOCOLO N.º 15.269.123-8

DATA: 29/09/17  
DATA: 29/06/18  
DATA: 29/06/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 02/21

APROVADO EM 24/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO EDUCACIONAL SÉCULO XXI – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação  
Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação  
Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Médio,  
exclusivamente para fins de cessação.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva. Parecer favorável. Os Prazos das renovações estão especificados no Voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n.º 451/20–DPGE/Seed, de 01/10/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, de interesse do Colégio Educacional Século XXI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares e da Instituição, a partir de 01/01/20.

PROCESSO N.º 52/20

PROTOCOLO N.º 14.858.437-0 e OUTROS

Este Colégio localiza-se à Avenida 19 de dezembro, n.º 833, Centro, município de Goioerê. É mantido pelo Colégio Educacional Século XXI Ltda.-Me.

Os atos regulatórios da instituição e dos cursos ocorreram por meio dos seguintes Atos:

- Credenciamento para a oferta da Educação Básica:

a) Resolução Secretarial n.º 1654/2013, de 04/04/2013, a partir de 24/04/2013 a 24/04/2018.

- Educação Infantil:

a) autorização de funcionamento: Resolução Secretarial n.º 3112/1987, de 07/08/1987, a partir de, 07/08/1987 a 07/08/1989;

b) último prazo da renovação da autorização: Resolução Secretarial n.º 5892/2017, de 13/11/2017, vigência de 01/01/2017 a 31/12/2018.

- Ensino Fundamental:

a) autorização de funcionamento: Resolução Secretarial n.º 3789/1988, de 08/12/1988, a partir de 01/01/1988 a 31/12/1990;

b) último prazo da renovação de reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 3277/2016, de 18/08/2016, a partir de 03/05/2015 a 03/05/2020.

- Ensino Médio:

a) autorização de funcionamento: Resolução Secretarial n.º 513/1998, de 25/02/1998, a partir de 01/01/1998 a 31/12/1999;

b) reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 611/2001, de 09/03/2001, a partir de 09/03/2001 a 09/03/2006;

c) último prazo da renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 3577/2014, de 15/07/2014, a partir de, 09/03/2011 a 09/03/2016.

c) Cessação Temporária:

- ATO n.º 16/2015, de 05/05/2015, a partir de 01/01/2015 a 31/12/2016, pelo Parecer n.º 02/2015-SEF/EP/NRE, cessa temporariamente, as atividades escolares do ensino médio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2015.

- ATO n.º 4/2017, de 17/02/2017, a partir de 01/01/2017 a 31/12/2018, pelo Parecer n.º 02/2017-SEF/NRE, renova a cessação temporária das atividades escolares do ensino médio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2017 até 31/12/2018.

PROCESSO N.º 52/20

PROTOCOLO N.º 14.858.437-0 e OUTROS

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 161/19, n.º 162/19, n.º 163/19, datados de 19/09/19, e n.º 01/20, de 10/01/20, do NRE de Goioerê, após verificação *in loco*, emitiu os laudos técnicos, constatando a veracidade das declarações e as condições necessárias à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, à renovação da autorização da Educação Infantil, à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n.º 1934/20 de 30/09/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, à renovação da autorização da Educação Infantil, à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e pela cessação voluntária e definitiva dos cursos e da instituição de ensino.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido da renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da renovação da autorização da Educação Infantil, da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação, para a regularização dos atos legais desses cursos até o final de 2019, tendo em vista que, a partir de 01/01/2020 a instituição solicita cessação voluntária e definitiva das atividades escolares.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e emitiu Relatório Circunstanciado com a seguinte informação:

(...) a representante legal do Colégio Educacional Século XXI justifica que não estará mais ofertando as referidas modalidades de ensino, uma vez que as instalações foram vendidas e não tendo outro local adequado para novas instalações decidiu pelo encerramento das atividades.

(...) Os comprovantes de aprovação dos relatórios finais estão anexados ao protocolado às fls. 265 a 271, a ata n.º 01/2020, de 10/01/2020 relatando os procedimentos realizados pela equipe do NRE por ocasião do recolhimento da documentação escolar para fins de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares.

(...) apresenta as condições dos recursos físicos, materiais e humanos do Regimento Escolar, do projeto Político Pedagógico e do Relatório de Avaliação Interna no período de realização dos ensinos.

(...) possui rampas, banheiro adaptado, piso tátil no pátio interno coberto. Do portão de entrada até a edificação é acessível e conta com cobertura.

PROCESSO N.º 52/20

PROTOCOLO N.º 14.858.437-0 e OUTROS

(...) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 16/10/2019.

(...) Licença Sanitária com vigência até 14/02/2020.

A Chefia do NRE de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 01/10/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O NRE de Goioerê informou que os Relatórios Finais dos cursos referentes aos anos letivos de 1998 a 2019, foram analisados e validados pela CDE/Seed e estão armazenados no setor de microfilmagem/Seed e no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE/Celepar.

Consta do protocolado o Termo de Aquiescência designando a Diretora do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio, situado a Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão, n.º 1135, município de Goioerê, que assume a partir da publicação em Diário Oficial do Estado – DIOE, da Resolução Secretarial de credenciamento para a guarda e expedição dos documentos que comprovem a escolarização dos alunos, no período de 01/01/1987 a 31/12/2019.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Educacional Século XXI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, mantido pelo Colégio Educacional Século XXI Ltda.- Me, a partir de 25/04/18, exclusivamente para fins de cessação;

b) à renovação da autorização da Educação Infantil, do Colégio Educacional Século XXI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, mantido pelo Colégio Educacional Século XXI Ltda.- Me, a partir de 01/01/19, exclusivamente para fins de cessação;

c) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Educacional Século XXI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, mantido pelo Colégio Educacional Século XXI Ltda.- Me, a partir de 10/03/16, exclusivamente para fins de cessação.

PROCESSO N.º 52/20

PROTOCOLO N.º 14.858.437-0 e OUTROS

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR